

Dívidas a Fornecedores

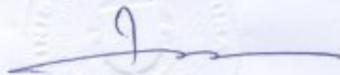
Para os efeitos do disposto no n.ºs 5 e 8 do art.º 183 da Lei nº 55-A/2010, de 31 de Dezembro, cumpre à Direção Regional de Cultura do Alentejo declarar os montantes em dívida a fornecedores reportados a 31 de Dezembro de 2012, nos termos fixados pela Inspeção-Geral das Atividades Culturais em articulação com a Inspeção-Geral de Finanças, pelo que se passa a divulgar a situação de dívidas a fornecedores à data supramencionada.

(euros)

	< 90 dias
Outros bens e serviços – 02.02.20 A0 00	1 595
Total	1 595

Évora, 11 Janeiro de 2013

A Diretora Regional de Cultura do Alentejo



Aurora da Conceição Parreira Carapinha